



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Arthur Mehl, Nº 695 - Fone/fax (0xx42) 3646-2174

Ofício nº 257/2017 - GAB

Pitanga, 07 de Agosto de 2017

Exmo Sr.

José Veres

Presidente da Câmara de Vereadores

Pitanga-PR

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei 33/2017, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, para a apreciação em regime de urgência nessa Casa de Leis.

Justifica-se o pedido de urgência na tramitação do presente Projeto de Lei em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente desta secretaria, tendo em vista a utilização dos recursos do superávit financeiro do exercício anterior que ainda não tinham sido incluídas no exercício vigente, sendo que se faz necessário a suplementação para pagamento de execuções de serviços e aquisição de equipamentos permanentes para atender a solicitação de diversas escolas.

Atenciosamente,

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 33/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017, no valor de **R\$ 600.000,00, (seiscentos mil reais)**, destinados a suportar as despesas da seguinte dotação Orçamentária, na conformidade com as fontes de recursos abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	180.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1330	102	Fundeb 40%	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	40.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1333	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	

Câmara Municipal de Pitanga
Departamento de Administração
Protocolo Nº 427/2017
Data 07/08/2017
às 13 horas 49 minutos.

Servidor

4



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



12.361.0602.2027		Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1332	107	Salário-Educação	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	30.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1484	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	50.000,00
	6.002	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.365.0602.2028		Sessão de Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1483	107	Salário-Educação	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do:

A - Superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais), conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, dos seguintes IDUSO/GRUPO/FONTE:

FONTE	DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
102	Fundeb 40%	180.000,00
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
107	Salário-Educação	250.000,00

B - Anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais), conforme previsto no inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, conforme especificado abaixo:

Classificação	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	100.000,00
	6.003	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	

4



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



12.361.0601.2031		Transporte de Alunos da Rede de Ensino	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1600	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os valores dos anexos de metas e prioridades da Lei 1781/2013 – Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e suas alterações e nos anexos de metas e prioridades da Lei 2054/2016 e suas alterações – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2017, considerando a presente alteração orçamentária, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 07 de agosto de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 33/2017



Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Cumprindo dispositivos legais, encaminhamos em anexo, para apreciação de Vossas Excelências o projeto de Lei nº 33/2017, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Pitanga, para o exercício financeiro de 2017.

Justifica-se o projeto de Lei que ora enviamos para apreciação de Vossas Excelências:

Considerando as informações conforme abaixo:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, memorando 187/2017, a alteração orçamentária ora solicitada, é necessária em virtude de ajustes no orçamento, para suportar as despesas do planejamento realizado pela referida secretaria, haja vista que os recursos do superávit financeiro do exercício anterior das fontes 102, 103 e 107, ainda não tinham sido incluídas no orçamento vigente, em virtude do planejamento da secretaria estar sendo elaborado no decorrer do período. O cancelamento de R\$ 100.0000,00, do projeto Transporte de Alunos da Rede de Ensino, passagens e despesas com locomoção e alocação no projeto Sessão de Educação Básica - FUNDEB 40%, serviços de terceiros pessoa jurídica, é em virtude da necessidade de ajustar os valores na conta de serviços de terceiros para execução dos objetivos da secretaria.

Tudo de conformidade com as justificativas constantes do memorando em anexo;

Diante do exposto acima, solicitamos na aprovação do referido projeto em virtude da necessidade de adequação ao orçamento para suportar as despesas que serão realizadas no exercício corrente haja vista a necessidade de empenho de despesas nas referidas rubricas orçamentárias suplementadas neste projeto.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

É a Justificativa

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Arthur Mehl, Nº 695 - Fone/fax (0xx42) 3646-2174

Memorando nº 187/2017

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Prefeitura Municipal de Pitanga - Departamento de contabilidade.

Solicito complementar na rubrica orçamentária abaixo:

06.002.12.361.0602.2027.3.3.90.39.00.00

Obs. criar fonte livres.

Fonte de cancelamento para suplementação: 1600 valor R\$ 100.000,00

Suplementar a conta 1330 fonte superávit do exercício anterior da fonte 102 o valor de R\$ 180.000,00.

Suplementar a conta 1330 fonte superávit do exercício anterior da fonte 107 o valor de R\$ 200.000,00.

Suplementar a conta 1330 fonte superávit do exercício anterior da fonte 103 o valor de R\$ 40.000,00.

suplementar na rubrica orçamentária abaixo:

06.002.12.365.0602.2028.4.4.90.52.00.00

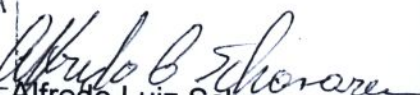
Suplementar a conta 1470 fonte superávit do exercício anterior da fonte 107 o valor de R\$ 50.000,00.

Suplementar a conta 1470 fonte superávit do exercício anterior da fonte 103 o valor de R\$ 30.000,00.

Pitanga, 07/08/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
DEP. ADM. DIV. SERV. GERAIS
Protocolo Nº 2758/2017
Data 02/08/2017
às 19 horas 11 min.

Secretario Municipal de Educação e Cultura


Alfredo Luiz Schavaren

Secretario Municipal de Educação e Cultura